

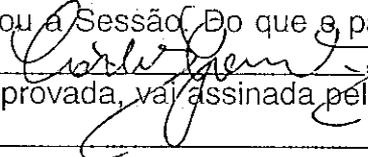


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Leopoldo Raposo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h20min (quatorze horas e vinte minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno (subst. o Corregedor Geral da Justiça), Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Eduardo Paurá, Marco Maggi, Fernando Martins, Francisco Bandeira (subst. o Exmo. Des. Frederico Neves), Antenor Cardoso (subst. o Corregedor Geral da Justiça em exercício), Eurico de Barros, José Ivo Guimarães, Roberto Maia, André Guimarães, Evandro Magalhães, Eudes França, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausente, justificadamente, na sessão hoje realizada, em razão de estar representando o Presidente deste Tribunal de Justiça em solenidade, o Exmo. Des. Adalberto Melo. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Judicial, chamando a julgamento os seguintes processos: **1. Inquérito Policial nº 300837-3. Autor:** Justiça Pública. **Indiciada:** Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura - Juíza de Direito. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. Após a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado da indiciada, Dr. João Olimpio Mendonça, OAB/PE 4.815, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Bartolomeu Bueno, foi exarada a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITOU-SE A DENÚNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR BARTOLOMEU BUENO. ACOMPANHARARAM O VOTO DO RELATOR, OS EXMOS. DESEMBAGADORES FÁBIO EUGÊNIO, CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, ROBERTO MAIA, JOSÉ IVO GUIMARÃES, EURICÓ DE BARROS, ANTENOR CARDOSO (SUBST. O CORREGEDOR EM EXERCÍCIO), FRANCISCO BANDEIRA (SUBST. O DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. VENCIDO O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO, QUE VOTOU RECEBENDO A DENÚNCIA. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. ADALBERTO MELO". **2. Ação Penal nº 282246-2. Autor:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Réus:** Antônio Geraldo Rodrigues da Silva, Manoel Teixeira de Lima, José Pereira da Silva e outro. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. Depois da suscitação de Questão de Ordem pelo Exmo. Des. André Guimarães, o feito continuou **adiado** com a seguinte resenha: ADIADO O JULGAMENTO NA SESSÃO DE 20.03.2017, EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. CARLOS MORAES, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ, RECONHECENDO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM FACE DO SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, DEVENDO O PROCESSO SEGUIR PARA A

FASE DE INSTRUÇÃO QUANTO AOS DEMAIS CORRÉUS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO LIMA (SUBST. O EXMO. DES. EURICO DE BARROS), EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AVERBOU-SE SUSPEITO O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ADALBERTO MELO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). NA SESSÃO DE 08.05.2017, FOI ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DE FALTA DE QUÓRUM. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, BARTOLOMEU BUENO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). NA SESSÃO DE 22.05.2017, O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES SUSCITOU QUESTÃO DE ORDEM NO SENTIDO DE QUE NOS PROCESSOS CUJOS JULGAMENTOS FORAM INSTAURADOS SOB A EGIDE DO REGIMENTO INTERNO REVOGADO, QUE PREVIA A COMPOSIÇÃO DE 15 MEMBROS, EM HAVENDO A CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO, JÁ COM A COMPOSIÇÃO DE 20 DESEMBARGADORES, DE ACORDO COM O ATUAL REGIMENTO, QUEM DEVE PARTICIPAR SERÁ A COMPOSIÇÃO ORIGINÁRIA, DO INÍCIO DO JULGAMENTO. **Decisão:** POR MAIORIA, FICA ADIADO O JULGAMENTO DO PROCESSO, O QUAL ACONTECERÁ COM A NOVA COMPOSIÇÃO DO ORGÃO ESPECIAL E, EM HAVENDO NECESSIDADE DE COMPLETAR O QUÓRUM, DISTRIBUIA-SE NOTAS TAQUIGRAFICAS DO RELATÓRIO E VOTO DO EXMO. RELATOR AOS PARTICIPANTES QUE NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO. FACULTANDO-SE, AINDA, A SUSTENTAÇÃO ORAL PELOS ADVOGADOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO. Neste momento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. Em seguida, o Exmo. Des. Presidente apresentou, em mesa, as seguintes matérias administrativas: **3. Processo nº 424/2017 (RP nº 25349/2017).** **Assunto:** Autorização para cessão de bem imóvel de Bem Público. **Interessado:** Município de São Joaquim do Monte-PE. **Relator:** Exmo. Des. Presidente Leopoldo de Arruda Raposo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, INDEFERIU-SE O PEDIDO, AUTORIZANDO A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO ESTADO DE PERNAMBUCO. NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO – PRESIDENTE – RELATOR. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ADALBERTO MELO E BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA)". **4. Processo nº 425/2017 (RP 12048/2017).** **Assunto:** Autorização para cessão de bem imóvel de Bem Público. **Interessado:** Secretaria Executiva de Gestão Integrada - SDS-PE. **Relator:** Exmo. Des. Presidente Leopoldo de Arruda Raposo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, INDEFERIU-SE O PEDIDO, AUTORIZANDO A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO ESTADO DE PERNAMBUCO. NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO – PRESIDENTE – RELATOR. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ADALBERTO MELO E BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA)". Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Leopoldo Raposo passou a Presidência ao Exmo. Des. Fernando Martins e ausentou-se da sessão, em virtude de compromissos profissionais. Retornando à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **5. Mandado de Segurança nº 456591-3.** **Impetrante:** Renata Tattiane Rodrigues de Siqueira Veras. **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des.

Eurico de Barros Correia Filho. Após a leitura do relatório, proferiu sustentação oral a advogada em causa própria, Dra. Renata Tattiane Rodrigues de Siqueira Veras, OAB/PE 31281, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Eurico de Barros, o feito restou **adiado** nos seguintes termos: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR EURICO DE BARROS. AINDA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE DESNECESSIDADE DE FORMAÇÃO LITISCONSORCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR EURICO DE BARROS". NO MÉRITO, NA SESSÃO DO DIA 22.05.2017, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EURICO DE BARROS, DENEGANDO A SEGURANÇA, FOI ADIADO O JULGAMENTO POR PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. JOVALDO NUNES, E, EM SUCESSIVO, DO EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DOS VOTOS VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO, CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, ROBERTO MAIA, JOSÉ IVO GUIMARÃES, ANTENOR CARDOSO (SUBST. O CORREGEDOR EM EXERCÍCIO), FRANCISCO BANDEIRA (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ADALBERTO MELO, BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E LEOPOLDO RAPOSO – PRESIDENTE. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Fernando Martins agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, _____.